



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2020

PROCESSO SEI N. 0000651-15.2020.4.90.8000

### EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria n. 100-CJF, de 27 de fevereiro de 2020, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024 de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição de uniformes operacionais e ternos completos para os Agentes de Segurança do Conselho da Justiça Federal, conforme itens e especificações discriminados no Termo de Referência Módulo I deste edital.

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP](#)

[VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[X – DA HABILITAÇÃO](#)

[XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO](#)

[XII – DOS RECURSOS](#)

[XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XIV – DO PAGAMENTO](#)

[XV – DAS PENALIDADES](#)

[XVI – DA NOTA DE EMPENHO](#)

[XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO](#)

[MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS](#)

### **I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**1.2** – No dia **06/08/2020, às 10 horas**, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**1.3** – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## II – DO OBJETO

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes operacionais e ternos completos para os Agentes de Segurança do Conselho da Justiça Federal, conforme itens e especificações discriminados no Termo de Referência Módulo I deste edital.

**2.2** – **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

## III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1** - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico [sei-selita@cjf.jus.br](mailto:sei-selita@cjf.jus.br), cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, nos termos do §1º, do art. 24 do Decreto n. 10.024/2019.

**3.2** – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

**3.3** – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique em sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.4** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico [sei-selita@cjf.jus.br](mailto:sei-selita@cjf.jus.br).

**3.4.1** - O pregoeiro responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do §1º, do artigo 23 do Decreto n. 10.024/2019.

**3.4.2** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, nos termos do §2º, do artigo 23, do Decreto n. 10.024/2019.

**3.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (art. 9º, §1º, do Decreto n. 10.024/2019).

**4.1.1** – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**4.2** – A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019).

**4.2.1** – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

#### **V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP**

**5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte que:**

**5.1.1** – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, observados os comandos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

**5.1.2** – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**5.1.3** – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.

**5.1.4** – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**5.1.5** – Para o enquadramento das ME/EPP, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

**5.2 – Não poderão participar deste certame:**

**5.2.1** – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ou do art. 49 do Decreto n. 10.024/2019;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**5.2.1.1** – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF;

**5.2.1.2** – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, §3º, do art. 24, da IN 3/2018/MPOG.

**5.2.2** – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**5.2.3** – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.2.4** - Cooperativa de trabalho, associações e OSCIP's (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2);

**5.2.5** - Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

**5.2.6** - Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

**5.2.7** - Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

**5.2.8** – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;

**5.2.9** – Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação.

**5.2.10** – Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**5.2.10.1.-** A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

**5.2.10.2** - A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item **5.2.10.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

**5.2.10.3** - A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.10.1 e 5.2.10.2**.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**5.2.11** – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º, do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

## **VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** – Após a divulgação deste edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.

**6.2** - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

**6.3** - **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

**6.4** - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no **Módulo I** – Termo de Referência e seu anexo.

**6.5** - O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

**6.6** - Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no §3º do art. 44 da Lei n. 8.666/93.

**6.7** - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à **confirmação daqueles** exigidos no edital e **já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema.

**6.9** - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

**6.10** - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**6.11** - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do §7º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

**6.12** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

**7.2** - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3** - O pregoeiro procederá à análise das propostas quanto ao atendimento dos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após dará início à fase competitiva das propostas classificadas.

**7.4** - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE**

**8.1** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.2** - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**8.3.1** - A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (parágrafo único do art. 31 c/c com o §3º do art. 30, ambos do Decreto n. 10.024/2019).

**8.3.2** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.4** - No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**8.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

**8.6** - A etapa de lances da sessão pública será **ABERTA** e perdurará por 10 (dez) minutos. Quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, o sistema prorrogará a fase automaticamente, nos termos do *caput* do art. 32, do Decreto n. 10.024/2019.

**8.6.1** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, nos termos do §1º do art. 32, do Decreto n. 10.024/2019.

**8.6.2** - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens **8.6 e 8.6.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.7** - Havendo igualdade de condições entre as participantes, será utilizado como critério de desempate o estabelecido no §2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993.

**8.8** - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.9** - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **8.6.1**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. (Decreto n. 10.024/2019, art. 32, §3º).

**8.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**8.11** - Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.12** - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação.

**9.2** - O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento,



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**9.3** - Havendo negociação, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta negociada e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à negociação.

**9.4** - Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.204/2019, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

**9.5** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**9.6** - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE e ITEM** desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

**9.7** - No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.7.1** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

## **X – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** - Os documentos para habilitação encontram-se listados abaixo e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta:

**10.1.1** - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

### **Habilitação jurídica**

- a)** cédula de identidade;
- b)** registro comercial, no caso de empresário individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**Regularidade fiscal e trabalhista**

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

**Qualificação Econômico-financeira**

- m) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- m.1) a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 31, II, da Lei 8.666, de 1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do item **5.2.10, da cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP.**

**10.2. Documentação Complementar:**

- a) Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do link [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)
- b) como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- c) As documentações indicadas nas letras "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**10.3. Declarações exigidas:**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

**10.4** - A documentação elencada no item **10.3** desta cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.

**10.5** - As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’ a ‘k’ do item **10.1**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

**10.6** - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados no prazo de apresentação das propostas.

**10.7** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o CJF irá diligenciar a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 - MPOG.

**10.8** - O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

**10.9** - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.9.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.9.1.1** – O prazo que trata o subitem **10.9.1** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da administração, nos termos do Decreto 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015.

**10.9.2** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **10.9.1** e **10.9.1.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

**10.10** – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10.11** – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

**10.12** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.12.1** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

**10.12.2** - Caso seja necessário o envio de documentos complementares, após o julgamento das propostas, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, a licitante deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado no item **6.8 da cláusula VI** deste edital.

**10.12.3** – No caso dos documentos que estejam disponíveis e que possam ser consultados pelo pregoeiro diretamente nos sistemas informatizados, os mesmos poderão ser consultados para comprovar a regularidade da licitante.

**10.13** – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

**10.14** - A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.15** – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

**10.16** – O pregoeiro poderá comprovar a regularidade do licitante quando disponíveis em sistemas informatizados os documentos de habilitação.

## **XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**

**11.1** – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do módulo II do edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na **cláusula XV (Das Penalidades)** deste edital.

**11.1.1** – A critério do pregoeiro e por solicitação da licitante o prazo acima determinado poderá ser prorrogado.

**11.2** – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**11.3** – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

**11.3.1** – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

**11.3.2** – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

**11.3.3** – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

**11.3.4** – Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

## **XII – DOS RECURSOS**

**12.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

**12.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

**12.3** – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.4** – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**12.7** – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

### XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, Plano Orçamentário JC – 168312, Natureza de Despesa 33.90.30.23 – Uniformes, tecidos e aviamentos.

**13.2.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é **estimada em R\$ 38.696,36** (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), conforme pesquisa de mercado elaborada pela Seção de Compras (id. (0129571) do Processo Administrativo n. 0000651-15.2020.4.90.800.

### XIV – DO PAGAMENTO

**14.1** – O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no contrato e/ou termo de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

**14.1.1** - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelos e-mails [sei-sestra@cjf.jus.br](mailto:sei-sestra@cjf.jus.br); ou outro a critério da administração ou enviadas pelo sistema eletrônico ([sei.cjf.jus.br](http://sei.cjf.jus.br)) e encaminhadas para a Seção de Segurança Institucional e de Transporte - SESTRA

### XV – DAS PENALIDADES

**15.1.-** A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e à ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória:
  - b.1)** 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida, nos prazos previstos na cláusula X;
  - b.2)** 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não retirada/recebimento da nota de empenho;
- c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993;

**15.1.1.** - As multas previstas nas alíneas b.1 e b.2 poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* do item **15.1**, bem como as do item **15.2**, deste capítulo.

**15.2.** - O CJP, para aplicação da penalidade prevista no item **15.1**, adotará os critérios previstos nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

**15.3.** - Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**a) deixar e/ou recusar o recebimento da nota de empenho:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

**b) deixar de entregar documentação exigida para o certame:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

**c) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**d) ensejar o retardamento da execução do objeto:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

**e) não manter a proposta:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

**f) comportar-se de modo inidôneo:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**g) cometer fraude fiscal:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

**15.4.** - O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item **15.2**, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 13/10/2017, da Presidência da República, publicada no DOU, em 16/10/2017 (n. 198, Seção 1, pág. 5).

**15.5** - A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

**15.5.1** - A critério da autoridade competente do CJF com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

**15.6** - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, mediante comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**15.7** - Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

**15.8** - As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento do objeto previstas no Módulo I – Termo de Referência.

## **XVI – DA NOTA DE EMPENHO**

**16.1** – A contratação de que trata este edital será formalizada mediante o recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicatária, nos termos do art. 62, §4º, da Lei n. 8.666/93.

**16.2** – O prazo para a confirmação do recebimento da nota de empenho será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.3** – Em caso de recusa da nota de empenho no prazo mencionado no item anterior, o CJF convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a adjudicatária às penalidades previstas na cláusula XV (Das Penalidades) deste edital.

**16.4** – Por ocasião da emissão da nota de empenho o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

## **XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** - O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

## **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

**18.2** – Assegura-se a este Conselho o direito de:

**18.2.1** – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

**18.2.2** – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

**18.2.2.1** - A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

será registrada em ata.

**18.2.3** – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**18.2.4** - Adiar a data da sessão pública;

**18.3** – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

**18.4** - As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**18.5** - O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

**18.6** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**18.7** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**18.8** - Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **18.9**, abaixo.

**18.9** – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br).

Brasília-DF, 24 de julho de 2020

MÁRCIO GOMES DA SILVA  
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

1 - Aquisição de uniformes operacionais e ternos completos para os Agentes de Segurança do Conselho da Justiça Federal, conforme especificação discriminados no anexo único deste Termo de Referência.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A Resolução CJF 502/18 preconiza a uniformização da segurança no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, determinando que os serviços de segurança priorizem a aplicação de técnicas e equipamentos de uso seletivo da força (§ 2º, art. 3º, RES CJF 502/18).

2.2 - Devido ao cancelamento do lote 3, item 11 (botas táticas), publicação no DOU ([0094286](#)) e também devido a empresa vencedora dos lotes 1 e 2, dos itens 01 a 10 não entregar os uniformes dos agentes de segurança no prazo estimado, será necessário novo processo licitatório para aquisição dos uniformes operacionais.

### 3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO/TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – A aquisição dos uniformes operacionais se dará por pregão eletrônico; critério de menor preço.

### 4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá constar além do quantitativo, o preço unitário e total do item, a informação técnica, a marca e modelo, obedecidas as especificações.

4.2 - Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, tributos, fretes, tarifas, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no edital.

### 5 – DO RECEBIMENTO/PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Somente serão recebidos os uniformes operacionais em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital de licitação.

5.2 - O recebimento dos uniformes operacionais não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança, qualidade do objeto fornecido.

5.3 - Se, após análise da FISCALIZAÇÃO, constatar-se que os uniformes operacionais foram entregues em desacordo com a Nota de Empenho, com defeito, fora de especificação ou incompletos, será feita notificação por escrito à CONTRATADA para que corrija a falha indicada no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, ficando sujeita a CONTRATADA à aplicação das multas previstas neste Termo de Referência por descumprimento de suas obrigações.

5.4 - Os uniformes operacionais deverão ser entregues no almoxarifado do Conselho da Justiça Federal, situado no SCES Trecho III polo 08, lote 09 – Brasília-DF.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.5 - O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.6 - Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que o Conselho da Justiça Federal não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados à unidade recebedora, até o prazo limite de entrega.

5.8 - O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto nos artigos de 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993.

5.9 - Caso não seja possível realizar o recebimento definitivo no momento da entrega, o Contratante realizará o recebimento provisório e obedecerá ao prazo disposto no item 9.2 para realizar o recebimento definitivo.

5.10 - O recebimento será considerado concluído mediante Atesto da Nota Fiscal.

#### **6- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Designar servidor do seu quadro de pessoal para receber o objeto e conferir as especificações constantes deste termo de referência e da proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características previamente estabelecidas.

6.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados ao objeto pactuado.

6.3 - Encaminhar à contratada relação com o tamanho dos uniformes operacionais para que a contratada proceda à entrega nos tamanhos específicos.

6.4 - Fiscalizar a entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o material entregue e solicitar reparo, correção ou substituição, conforme o caso onde se verificar defeitos ou discordância com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

#### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.3 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.

7.4 - Fornecer os uniformes e ternos de acordo com as especificações técnicas apresentadas ou aprovadas pelo CONTRATANTE.

7.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

7.6 - Substituir, às suas expensas, os produtos fornecidos não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta.

7.7 - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.8 - São expressamente vedadas à CONTRATADA a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

## **8 – DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

8.1 - Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricados com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetados de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

8.2 - O cumprimento do critério adotado no item 8.1 será verificado no momento do recebimento do objeto, podendo o contratante devolver o objeto contratado para o devido acondicionamento.

8.3 - O CONTRATANTE deverá providenciar o descarte adequado das embalagens possibilitando a reciclagem.

## **9 – DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante a apresentação da nota fiscal, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ constante na Nota de Empenho.

9.2 – A FISCALIZAÇÃO deverá realizar o ATESTO da Nota Fiscal, nos seguintes prazos:

a) 2 (dois) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993;

b) 5 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, para os demais casos.

9.3 - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, nos seguintes prazos:

a) 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993; e

b) 10 (dez) dias úteis, contados a partir do Atesto da Nota Fiscal, nos demais casos.

## **10 – DAS PENALIDADES**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, podem ser aplicadas as empresas CONTRATADAS as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência, sempre que a Administração entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA nos casos de descumprimento contratual e desde que não tenha havido prejuízo ao erário;

10.1.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, sobre o valor total da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

10.1.3 - multa compensatória de 20% (dez por cento) sobre o valor da inexecução parcial ou total, por parte da CONTRATADA, podendo ensejar, ainda, a rescisão contratual;

10.1.4 - impedimento de licitar: nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto n. 10.024/2019;

10.1.5 - suspensão temporária: pela inexecução parcial ou total do objeto será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração,



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos inciso 3 do artigo 87 na lei de Licitação 8666/93, bem como conforme Acórdão 2242/2013;

10.1.6 - declaração de idoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com outras penalidades previstas no contrato ou nos dispositivos legais.

10.3 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.4 - A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

10.5 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O contratante comunicará à contratada sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

10.6 - Em caso de aplicação de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, ou cobrado judicialmente, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n. 8.666/1993.

10.7 - O CONTRATANTE promoverá o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA

## 11 – DO VALOR ESTIMADO

11.1 - Conforme a estimativa de preços feita pela Seção de Segurança Institucional e de Transporte do CJF, a aquisição dos uniformes táticos e ternos estão orçados no valor médio de **R\$ 38.696,36 (trinta e oito mil, seiscientos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)**

11.2 - Nos preços cotados estão inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALORES (R\$)	
				Unitário	Total
1	01	Calça tática operacional	20	R\$ 260,48	R\$ 5.209,60
	02	Camisa gola polo	40	R\$ 42,78	R\$ 1.711,20
	03	Cinto de nylon com fivela	20	R\$ 18,47	R\$ 369,40
2	04	Terno completo	20	R\$ 503,31	R\$ 10.066,20
	05	Camisa social	40	R\$ 141,29	R\$ 5.651,60
	06	Sapato Social	20	R\$ 189,97	R\$ 3.799,40
	07	Cinto social	20	R\$ 67,35	R\$ 1.347,00



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	08	Terno social feminino	04	R\$ 252,63	R\$ 1.010,52
	09	Camisete social feminino	08	R\$ 71,07	R\$ 568,56
	10	Sapato social feminino	04	R\$ 150,62	R\$ 602,48
-	11	Bota tática	20	R\$ 418,02	R\$ 8.360,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 38.696,36</b>

**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO ÚNICO**

LOTE	ITEM	MATERIAL	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO
1	01	Calça tática operacional	un	20	<p>Calça Operacional, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Cor Desert ou areia;</li><li>b) Confeccionada em tecido Rip-Stop;</li><li>c) Composição de 66% poliéster e 34% algodão;</li><li>d) Tamanhos conforme numeração informada pelos requisitantes;</li><li>e) Costura duplas;</li><li>f) reforço duplo entre as pernas e joelhos;</li><li>g) Cós medindo 04 (quatro) e 05 (cinco) cm de altura, fechado por botão e com 08 (oito) passantes de cinto;</li><li>h) Zíper em poliéster anti-ferrugem com deslizamento prático;</li><li>i) Contendo 08 (oito) bolsos, sendo:<ul style="list-style-type: none"><li>i.1) 02 (dois) bolsos frontais tipo faca;</li><li>i.2) 02 (dois) bolsos traseiros com tampa e fechamento de velcro;</li><li>i.3) 02 (dois) bolsos tipo cargo nas laterais externas na altura das coxas com tampa e fechamento em velcro, medindo de altura e de largura entre 18 e 20 cm respectivamente;</li><li>i.4) 01 bolso embutido na frente do lado direito com forro.</li><li>i.5) 01 bolso fole na parte dianteira do lado esquerdo</li></ul></li><li>j) etiquetas CGC do fabricante em designação de material utilizado, qualidade do tecido ou material, numeração e instruções de manutenção e lavagem.</li></ul> <p>TAMANHOS: 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56 e 58, conforme tamanho informado pelo CJF.</p>
1	02	Camisa Gola Polo AGENTE DE SEGURANÇA	un	40	<p>Camisa polo confeccionada em malha Piquet Liso, 58% algodão, 34% poliéster e 08% elastano, gramatura 2012g/m<sup>2</sup> na cor preta. Confeccionadas nos tamanhos P, M, G, GG, e EXG, conforme quantidades solicitadas pelos requisitantes.</p> <p>Gola canelada algodão com elastano, com 75 mm de largura. Deverá ser aplicado reforço da mesma matéria prima, para efeito de acabamento. Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado.</p>



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

					<p>Abotoamento com dois botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm, no sentido vertical. O botão deve ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 4 (quatro) furos. Composição: 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor. Manga curta comum, com ribana 25 mm, barra em abertura V .</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Nas costas deverá vir escrito a palavra JUSTIÇA FEDERAL "BORDADA" com fonte tipo arial black em letras maiúsculas na cor durada, medindo 40mm x 30mm cada letra;</li><li>- Nas mangas a bandeira do Brasil medindo 50mm x 70mm do lado esquerdo e lado direito a logo marca da JUSTIÇA FEDERAL com a inscrição "CJF" logo abaixo "BORDADO";</li><li>- Na parte da frente do lado superior, na altura do peito lado esquerdo a logomarca da JUSTIÇA FEDERAL com a palavra AGENTE "BORDADO" na cor dourada, na altura do peito lado direito o nome do AGENTE e o tipo sanguíneo a ser fornecido pela SESTRA oportunamente.</li></ul> <p>As empresas poderão vistoriar os modelos disponíveis na Seção de Segurança Institucional e de Transporte (SESTRA), de modo que a confecção seja idêntica ao modelo apresentado, bem como definir os tamanhos a serem fornecidos.</p>
1	03	Cinto de nylon com fivela	un	20	<p>Cinto com fivela, tira 100 % nylon, de 30 mm de largura, cor preta, fivela de aço, com mecanismo de pressão, com haste interna móvel de fixação, sem desenhos ou relevos, cor prata. mínimo 1000 mm e no máximo 1500 mm de comprimento.</p>
2	04	Terno masculino completo	un	20	<p>Terno masculino completo: composto de 1 paletó e 1 calça, ambos sob medida, confeccionado em tecido 100% lã fria meia estação, fio super 100, fino acabamento, cor preta. O paletó e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido.</p> <p>Paletó na cor preta – estilo tradicional, abotoamento frontal com 2 botões com casas no sentido horizontal; lapela normal com caseado no lado esquerdo; ombreiras de espuma forradas na cor do paletó; bolsos inferiores embutidos, cerzidos, com portinhola; bolso superior de peito no lado esquerdo; 2 bolsos internos; forro interno; aviamento da mesma cor do tecido.</p> <p>Calça na cor preta – estilo social, fino acabamento; com 2 bolsos frontais tipo faca com pesponto e forro também pespontado; 2 bolsos traseiros embutidos sem portinhola, cerzidos, 1 pinchal em cada, fechamento por caseado e 1 botão; forro pespontado em todo o</p>



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

					<p>contorno; abertura frontal, braguilha com zíper, forrada do próprio tecido do lado esquerdo com extensão em bico e botão interno e lado esquerdo em pesponto; e fecho de metal interno; passante normal, cós fechado por colchetes, forro montado em 2 partes e com fitilho no centro; bainha tradicional aviamento na mesma cor do tecido. Ambos com etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>Tamanhos fornecidos sob medida.</p>
2	05	Camisa social masculino	un	40	<p>Confeccionada em tecido tricoline extra fio 40, 50% algodão e 50% poliéster, cor: branca ou de cor clara; Modelo: social manga longa; Colarinho: entretelado firme com reforço, com barbatana removível, entretela 100% algodão; pespontado, fechável por um botão em casa horizontal; Pala: 2 panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho; Mangas; compridas, tombadas e rebatidas com pesponto de 0,90cm com carcela dupla com 2 (dois) botões em cada manga, punho simples (altura 6,5cm) pespontados e abotoáveis com 2 (dois) botões em cada punho, Bolsos: bainha simples modelo bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, 14cm de largura por 15cm de altura). Vista: francesa (com pestana) com entretela de 3,5cm de largura e com botão reserva na vista interna. Fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; Ombro: costura embutida com presponto na beira; Costa: com 2 (duas) pregas; abertura: frontal (para vestir ou desvestir) em toda a extensão, fechável por botões em casas verticais à esquerda; fechamento: costura dupla (maq. Braço) lateral, linha tit./120. Botão total de 12 (doze) botões no tamanho 18 e 3 (três) no tamanho 14 todos na cor do tecido; Medidas: de acordo como o manequim do usuário.</p>
2	06	sapato social masculino	un	20	<p>Na cor preta, 100% couro, macio, tipo esporte fino, solado de borracha e polímetro, blaqueado (acosturado), palmilha antimicrobianas, revestido em tecido jacquard com espuma em PU. Tamanho de acordo com o manequim do usuário.</p>
2	07	Cinto social masculino	un	20	<p>Na cor preta, 100% couro macio, fivela de 4x6cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho</p>
2	08	Terno social feminino	un	04	<p>Composto de um blazer e uma calça, confeccionado em tecido two way liso ou confort uniform, na cor preta (95% poliéster e 5% elastano).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Blazer forrado, manga longa, gola alfaiate, acinturado e com recortes estratégicos nas costas para perfeita vestibilidade, 2 bolsos embutidos e fechamento frontal com 2 botões.</li><li>- Calça de cós médio, longa em corte reto, sem bolsos e um botão frontal.</li></ul>



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2	09	Camisete social feminino	un	08	Camisete feminina na cor branca - estilo social, manga longa, confeccionada em tecido 100 % algodão (fio 80), de modo a não deixar transparecer a cor do corpo, sem bolso frontal; colarinho sem botões entretelado em toda sua extensão, indeformável, da mesma cor do tecido; punho aberto entretelado em toda sua extensão, abotoamento com 02 (dois) botões; pala de dois panos, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; aviamento na mesma cor do tecido, etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO. Tamanhos fornecidos sob medida.
2	10	Sapato social feminino	un	04	Na cor preta, 100% couro macio, <b>Scarpin liso preto</b> Tipo de produto: Scarpin Cor: preta Tipo de salto: fino Salto: 5 a 7cm Bico: fino Ocasão/estilo: casual Material externo: couro Material interno: têxtil Material da sola: borracha A medida do salto pode variar entre 0,5cm e 3cm dentro da grade 33-39, de acordo com tamanho do calçado.
-	11	Botas Táticas	un	20	Bota de alto desempenho, para uso em operações táticas leves, serviços administrativos internos e externos, na cor Desert, devendo possuir as seguintes características: a) Confeccionada em couro hidrofugado que repele a água; b) Forração em tecido que permita a rápida dispersão da transpiração, possibilitando a refrigeração interna do cano da bota será forrado em tecido 100% poliamida; c) A boca do cano deverá ser almofadada; d) Colarinho, em espuma de látex recoberta em couro Vacuum Vestuário, com espessura entre 0,9mm a 1,1 mm, macio; e) Altura do cano a partir do solado de 20 cm; f) Solado de borracha antiderrapante com alta resistência a abrasão; g) Atacadores: em algodão, formato chato, com largura de 9,0 a 10 mm; h) Ilhoses: em cada pé deverá conter 14 ilhoses para passagem do atacador, tipo mista (circular e ganchos); i) Acabamento: todas as bordas do cano deverão possuir acabamento dobrado e costurado, as laterais do cano deverão ser acolchoadas com espuma de látex, com costuras acompanhando o contorno das



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

					mesmas. j) Tamanhos 35 a 44, conforme tamanho informado pelo CJF.
--	--	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO n. XX/2020**  
MÓDULO II DO EDITAL – FORMULÁRIO DE PREÇO

PROPONENTE:

.....

ENDEREÇO:.....N.....

BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....

FONE:.....E-MAIL .....

CEP:.....CNPJ.....

BANCO

AGÊNCIA

PRAÇA PAGAMENTO

CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

**Observação:** Por força do art. 2º, §3º do Decreto n. 6.306/2007, o IOF não poderá ser incluído no valor da proposta.

LOTE	ITEM	MATERIAL	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Calça tática operacional	un	20	Calça Operacional, com as seguintes características: a) Cor Desert ou areia; b) Confeccionada em tecido Rip-Stop; c) Composição de 66% poliéster e 34% algodão; d) Tamanhos conforme numeração informada pelos requisitantes; e) Costura duplas; f) reforço duplo entre as pernas e joelhos; g) Cós medindo 04 (quatro) e 05 (cinco) cm de altura, fechado por botão e com 08 (oito) passantes de cinto; h) Zíper em poliéster anti-ferrugem com deslizamento prático; i) Contendo 08 (oito) bolsos, sendo: i.1) 02 (dois) bolsos frontais tipo faca; i.2) 02 (dois) bolsos traseiros com tampa e fechamento de velcro; i.3) 02 (dois) bolsos tipo cargo nas laterais externas na altura das coxas com tampa e fechamento em velcro, medindo de altura		



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

					<p>e de largura entre 18 e 20 cm respectivamente;</p> <p>i.4) 01 bolso embutido na frente do lado direito com forro.</p> <p>i.5) 01 bolso fole na parte dianteira do lado esquerdo</p> <p>j) etiquetas CGC do fabricante em designação de material utilizado, qualidade do tecido ou material, numeração e instruções de manutenção e lavagem. TAMANHOS: 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56 e 58, conforme tamanho informado pelo CJF.</p>		
1	02	Camisa Gola Polo AGENTE DE SEGURANÇA	un	40	<p>Camisa polo confeccionada em malha Piquet Liso, 58% algodão, 34% poliéster e 08% elastano, gramatura 2012g/m<sup>2</sup> na cor preta. Confeccionadas nos tamanhos P, M, G, GG, e EXG, conforme quantidades solicitadas pelos requisitantes.</p> <p>Gola canelada algodão com elastano, com 75 mm de largura. Deverá ser aplicado reforço da mesma matéria prima, para efeito de acabamento. Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado.</p> <p>Abotoamento com dois botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm, no sentido vertical. O botão deve ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 4 (quatro) furos. Composição: 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor. Manga curta comum, com ribana 25 mm, barra em abertura V nas laterais, emblema da segurança judiciária bordado, com as inscrições na parte superior do emblema JUSTIÇA e na parte inferior FEDERAL, localizado no peito esquerdo, medindo 100 mm de altura por 78 mm de largura, obedecendo a distância de 190 mm da base do pescoço. Apalavra AGENTE BORDADO, no peito direito medindo 12.2 mm de altura por 70 mm de largura, fonte tipo arial Black em letras maiúsculas na cor dourada 100% obedecendo à distância de 200 mm da base do pescoço, na cor dourada bandeira do Brasil medindo 50 x 70 mm localizada</p>		



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

					no centro da manga direita bordada, Inscrição LOGOMARCA DA JUSTIÇA FEDERAL bordada, conforme modelo, com 95 mm de altura por 300 mm de largura, posicionada em 160 mm a partir do meio do decote das costas. Fonte tipo arial Blak em letras maiúsculas na cor dourada – 100%. As empresas poderão vistoriar os modelos disponíveis na Seção de Segurança (SESTRA), de modo que a confecção seja idêntica ao modelo apresentado, bem como definir os tamanhos a serem fornecidos.		
1	03	Cinto de nylon com fivela	un	20	Cinto com fivela, tira 100 % nylon, de 30 mm de largura, cor preta, fivela de aço, com mecanismo de pressão, com haste interna móvel de fixação, sem desenhos ou relevos, cor prata. mínimo 1000 mm e no máximo 1500 mm de comprimento.		
2	04	Terno masculino completo	un	20	Terno masculino completo: composto de 1 paletó e 1 calça, ambos sob medida, confeccionado em tecido 100% lã fria meia estação, fio super 100, fino acabamento, cor preta. O paletó e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido. Paletó na cor preta – estilo tradicional, abotoamento frontal com 2 botões com casas no sentido horizontal; lapela normal com caseado no lado esquerdo; ombreiras de espuma forradas na cor do paletó; bolsos inferiores embutidos, cerzidos, com portinhola; bolso superior de peito no lado esquerdo; 2 bolsos internos; forro interno; aviamento da mesma cor do tecido. Calça na cor preta – estilo social, fino acabamento; com 2 bolsos frontais tipo faca com pesponto e forro também pespontado; 2 bolsos traseiros embutidos sem portinhola, cerzidos, 1 pinchal em cada, fechamento por caseado e 1 botão; forro pespontado em todo o contorno; abertura frontal, braguilha com zíper, forrada do próprio tecido do lado esquerdo com extensão em bico e botão interno e lado esquerdo em pesponto; e fecho de metal interno; passante normal, cós fechado por colchetes, forro montado		



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

					em 2 partes e com fitilho no centro; bainha tradicional aviamento na mesma cor do tecido. Ambos com etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO. Tamanhos fornecidos sob medida.		
2	05	Camisa social masculino	un	40	Confeccionada em tecido tricoline extra fio 40, 50% algodão e 50% poliéster, cor: branca ou de cor clara; Modelo: social manga longa; Colarinho: entretelado firme com reforço, com barbatana removível, entretela 100% algodão; pespontado, fechável por um botão em casa horizontal; Pala: 2 panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho; Mangas; compridas, tombadas e rebatidas com pesponto de 0,90cm com carcela dupla com 2 (dois) botões em cada manga, punho simples (altura 6,5cm) pespontados e abotoáveis com 2 (dois) botões em cada punho, Bolsos: bainha simples modelo bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, 14cm de largura por 15cm de altura). Vista: francesa (com pestana) com entretela de 3,5cm de largura e com botão reserva na vista interna. Fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; Ombro: costura embutida com presponto na beira; Costa: com 2 (duas) pregas; abertura: frontal (para vestir ou desvestir) em toda a extensão, fechável por botões em casas verticais à esquerda; fechamento: costura dupla (maq. Braço) lateral, linha tit./120. Botão total de 12 (doze) botões no tamanho 18 e 3 (três) no tamanho 14 todos na cor do tecido; Medidas: de acordo como o manequim do usuário.		
2	06	sapato social masculino	un	20	Na cor preta, 100% couro, macio, tipo esporte fino, solado de borracha e polímetro, blaqueado (acosturado), palmilha antimicrobianas, revestido em tecido jacquard com espuma em PU. Tamanho de acordo com o manequim do usuário.		
2	07	Cinto social masculino	un	20	Na cor preta, 100% couro macio, fivela de 4x6cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho		



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2	08	Terno social feminino	un	04	Composto de um blazer e uma calça, confeccionado em tecido two way liso ou confort uniform, na cor preta (95% poliéster e 5% elastano). - Blaser forrado, manga longa, gola alfaiate, acinturado e com recortes estratégicos nas costas para perfeita vestibilidade, 2 bolsos embutidos e fechamento frontal com 2 botões. - Calça de cós médio, longa em corte reto, sem bolsos e um botão frontal.		
2	09	Camisete social feminino	un	08	Camisete feminina na cor branca - estilo social, manga longa, confeccionada em tecido 100 % algodão (fio 80), de modo a não deixar transparecer a cor do corpo, sem bolso frontal; colarinho sem botões entretelado em toda sua extensão, indeformável, da mesma cor do tecido; punho aberto entretelado em toda sua extensão, abotoamento com 02 (dois) botões; pala de dois panos, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; aviamento na mesma cor do tecido, etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO. Tamanhos fornecidos sob medida.		
2	10	Sapato social feminino	un	04	Na cor preta, 100% couro macio, <b>Scarpin liso preto</b> Tipo de produto: Scarpin Cor: preta Tipo de salto: fino Salto: 5 a 7cm Bico: fino Ocasão/estilo: casual Material externo: couro Material interno: têxtil Material da sola: borracha A medida do salto pode variar entre 0,5cm e 3cm dentro da grade 33-39, de acordo com tamanho do calçado.		
-	11	Botas Táticas	un	20	Bota de alto desempenho, para uso em operações táticas leves, serviços administrativos internos e externos, na cor Desert, devendo possuir as seguintes características: a) Confeccionada em couro hidrofugado que repele a água; b) Forração em tecido que permita a rápida dispersão		



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

				<p>da transpiração, possibilitando a refrigeração interna do cano da bota será forrado em tecido 100% poliamida;</p> <p>c) A boca do cano deverá ser almofadada;</p> <p>d) Colarinho, em espuma de látex recoberta em couro</p> <p>Vacum Vestuário, com espessura entre 0,9mm a 1,1 mm, macio;</p> <p>e) Altura do cano a partir do solado de 20 cm;</p> <p>f) Solado de borracha antiderrapante com alta resistência a abrasão;</p> <p>g) Atacadores: em algodão, formato chato, com largura de 9,0 a 10 mm;</p> <p>h) Ilhoses: em cada pé deverá conter 14 ilhoses para passagem do atacador, tipo mista (circular e ganchos);</p> <p>i) Acabamento: todas as bordas do cano deverão possuir acabamento dobrado e costurado, as laterais do cano deverão ser acolchoadas com espuma de látex, com costuras acompanhando o contorno das mesmas.</p> <p>j) Tamanhos 35 a 44, conforme tamanho informado pelo CJF.</p>		
--	--	--	--	---	--	--

**\* Em caso de divergência entre as especificações inseridas no Comprasnet e as especificações contidas nos Anexos, prevalecerão as constantes deste último.**

**PRAZO DE ENTREGA: ..... até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: ..... (Mínimo 90 dias), contados da data de abertura da licitação.**

**Brasília,...../...../2020.**

\_\_\_\_\_  
**Nome legível**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**